



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ.
Estado do Espírito Santo

-o-

LEI Nº 56 / 50

" Abre credito especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :-

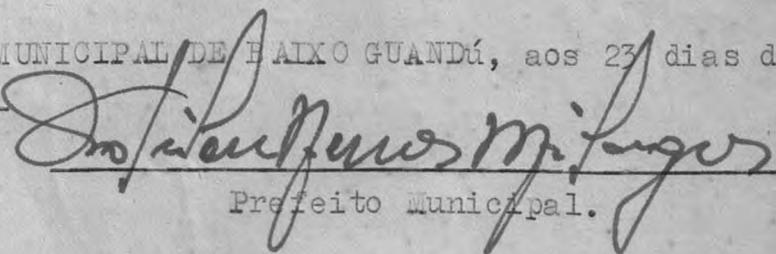
Art. 1º - Fica o Exmo. Sar. Prefeito Municipal autorizado a abrir um credito especial na importancia de Cr\$5.000,00- (Cinco mil cruzeiros) a fim de atender as despesas com a continuação do serviço de desobstruição do Corrego Mutum Preto, na localidade de " Alto Mutum ", deste Município.

Art. 2º - O credito referido no artigo 1º da presente lei, será compensado pelo excesso de arrecadação, provavel, apurado de acôrdo com o indice técnico, na forma do artigo 11, § 3º, número 2, do Decreto-lei número 2.416, de 17 de Julho de 1940.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

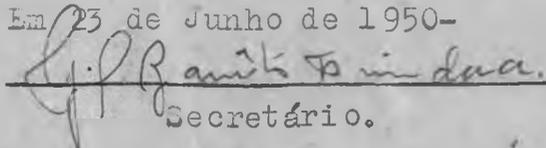
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, aos 23 dias do mês de Junho de 1.950-



Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 23 de Junho de 1950-



Secretário.